

PORTARIA Nº 2.514, DE 8 DE JULHO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, em cumprimento à decisão liminar proferida pelo Superior Tribunal de Justiça, nos autos do Mandado de Segurança nº 20.252/DF, impetrado por NIELSON SOARES, resolve:

I - SUSPENDER os efeitos da Portaria nº 764, de 07 de março de 2013, publicada no DOU de 08 de março de 2013, Seção 1, que anulou a Portaria Ministerial nº 1.258, de 08 de outubro de 2002, que declarou NIELSON SOARES anistiado político.

II - RESTABELECER os efeitos da Portaria Ministerial nº 1.258, de 08 de outubro de 2002, que declarou NIELSON SOARES anistiado político.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.515, DE 8 DE JULHO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, em cumprimento à decisão liminar proferida pelo Superior Tribunal de Justiça, nos autos do Mandado de Segurança nº 19.584/DF, impetrado por PEDRO ELIAS MENDES, resolve:

I - SUSPENDER os efeitos da Portaria nº 2.734, de 30 de outubro de 2012, publicada no DOU de 31 de outubro de 2012, Seção 1, que anulou a Portaria Ministerial nº 3.081, de 18 de outubro de 2004, que declarou PEDRO ELIAS MENDES anistiado político.

II - RESTABELECER os efeitos da Portaria Ministerial nº 3.081, de 18 de outubro de 2004, que declarou PEDRO ELIAS MENDES anistiado político.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.516, DE 8 DE JULHO DE 2013

Dispõe sobre a prorrogação da atuação da Força Nacional de Segurança Pública, em apoio ao Ministério de Minas e Energia, no Estado do Pará.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007 e no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004; e

Considerando a manifestação expressa do Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia, EDISON LOBÃO, conforme solicitação contida no Aviso Ministerial nº 102/2013/GM-MME, de 26 de junho de 2013, o qual solicita a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública para assegurar a continuidade das atividades relacionadas às obras e aos serviços da Usina Hidrelétrica de Belo Monte, no Estado do Pará, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação do emprego do efetivo da Força Nacional de Segurança Pública no Estado do Pará, em caráter episódico e planejado, a partir da data de vencimento da Portaria nº 1.035, de 22 de março de 2013, e por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta, para o fim de garantir a incolumidade das pessoas, do patrimônio e a manutenção da ordem pública nos locais em que se desenvolvem as obras, demarcações, serviços e demais atividades atinentes ao Ministério de Minas e Energia.

Art. 2º O prazo do apoio prestado pela FNSP poderá ser prorrogado, se necessário, conforme o art. 4º, § 3º, inciso I, do Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA
ECONÔMICA
COORDENAÇÃO-GERAL
DE ANDAMENTO PROCESSUAL****ATA DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO
REALIZADA EM 3 DE JULHO DE 2013**

Às 10h07 do dia três de julho de dois mil e treze, o Presidente Substituto do CADE, Ricardo Machado Ruiz, declarou aberta a presente sessão. Participaram os Conselheiros do CADE, Alessandro Octaviani Luis, Eduardo Pontual Ribeiro e Ana Frazão. Presentes o Procurador-Geral do CADE, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, o representante do Ministério Público Federal junto ao CADE, Sady d'Assumpção Torres Filho e o Secretário Substituto do Plenário, Vladimir Adler Gorayeb. Ausente, justificadamente, o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho.

Julgamentos

03. Ato de Concentração nº 08012.006400/2011-62

Requerentes: Anhanguera Educacional Ltda., Sociedade Educacional de Belo Horizonte Ltda. e Praetorium Instituto de Ensino, Pesquisa e Atividade de Extensão em Direito Ltda.

Advogados: Priscila Broli Gonçalves, Ana Carolina Cabana Zoricic, Andrea Fabrino Hoffmann Formiga e outros
Relator: Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

01. Ato de Concentração nº 08012.000377/2012-83

Requerentes: BR Malls Participações S.A. e Brookfield Brasil Shopping Centers Ltda. Advogados: José Orlando A. Arrochela Lobo, Valdo Cestari de Rizzo, Ana Paula Hubinger Araujo e outros

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

O processo foi retirado a pedido do Conselheiro Relator.

02. Ato de Concentração nº 08012.012295/2011-09

Requerentes: Brasil Pharma S.A., Distribuidora Big Benn Ltda., Nex Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda. e Big Serviços Ltda.

Advogados: José Carlos da Matta Berardo, Luis Bernardo Coelho Cascão, Luiz Antonio Galvão e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

O processo foi retirado a pedido do Conselheiro Relator.

10. Requerimento nº 08700.004689/2013-99

Requerente: Acesso Restrito

Advogados: Acesso Restrito

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

O processo foi retirado a pedido do Conselheiro Relator.

06. Averiguação Preliminar nº 08012.011600/2008-31 (b)

Representantes: Clínica de Radioagnóstico Ltda.; Magscan Clínica de Imagenologia de Manaus Ltda., Clínica de Produção por Imagem de Manaus Ltda. - PRODIMAGEM

Representada: Unimed de Manaus - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda.

Advogados: Alberto Simonetti Cabral Neto, Clóvis Smith Frota Junior

Relatora: Conselheira Ana Frazão

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício e determinou o arquivamento da Averiguação Preliminar, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

08. Processo Administrativo nº 08012.008738/2007-72 (b)

Representante: SDE ex-offício

Representada: Unimed Regional de Maringá - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda.

Relator: Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro

Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou o arquivamento do processo, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

05. Averiguação Preliminar nº 08012.004034/2002-16

Representante: Ministério Público Federal - 3ª Câmara de Coordenação e Revisão

Representados: Scania Latin América Ltda., ASSOBRASC - Associação Brasileira dos Concessionários Scania S/C e Concessionárias de Veículos Scania em Território Nacional

Advogados: José Paulo Moutinho Filho, Thomas Macrander, Luiz Inácio de Souza, Thais de Souza Guerra e outros

Relatora: Conselheira Ana Frazão

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício e determinou o arquivamento da Averiguação Preliminar, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

04. Ato de Concentração nº 08700.004373/2013-05

Requerentes: Travelex do Brasil Holding Ltda. e Marcus Schalldach

Advogados: Tito Amaral de Andrade, Ursula Pereira Pinto, Carolina Maria Matos Vieira

Relatora: Conselheira Ana Frazão

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, aplicando multa por intempestividade, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

07. Processo Administrativo nº 08012.007205/2009-35

Representante: SDE ex-offício

Representada: Unimed Nordeste Goiano

Advogados: Márcio Américo Martins da Silva, Hermano Carmargo Júnior, Wanderley Gregoriano de Castro Filho, Alessandra Gonçalves de Carvalho, Juliana Valadares Versiani Martinez

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou a condenação da Unimed Nordeste Goiano por infração à ordem econômica, prevista no artigo 20, incisos I, II e IV c/c artigo 21, incisos IV e V da Lei nº 8.884/94, com aplicação de multa no valor de 60.000 (sessenta mil) UFIR à Unimed Nordeste Goiano, equivalente ao valor de R\$ 63.846,00 (sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais), conforme previsão do artigo 23, inciso III c/c artigo 27, ambos da Lei 8.884/94. Determinou ainda à Unimed Brasil - responsável pela gerência do Sistema Unimed - e à Unimed Planalto - que absorveu os produtos e os beneficiários da Unimed Nordeste Goiano - que comuniquem o teor da presente decisão aos seus cooperados, por meio de qualquer meio interno de divulgação, comprovando, perante o CADE, o cumprimento desta determinação no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação da decisão, tudo nos termos do voto do Conselheiro Relator.

09. Requerimento nº 08700.011043/2012-87

Requerente: Associação Brasileira da Indústria de Chocolate, Cacau. Amedoim, Balas e Derivados, Getúlio Ursulino Netto, Ubiracy Fonseca e Luiz Felipe Rego

Advogados: Oziel Estevão, Terence Zveiter, Gustavo Henrique Caputo Bastos e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou a celebração de Termo de Compromisso de Cessação, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

O Despacho RMR nº 51/2013 (Requerimento nº 08700.011043/2012-87) foi referendado pelo Plenário.

Os despachos, ofícios e outros abaixo relacionados foram referendados pelo Plenário:

Despachos PRESISUB nºs 280/2013 (PA 08012.000794/2003-35); 282/2013 (PA 08012.008506/1998-90); 295/2013 (AC 08012.004423/2009-18); 296/2013 (AC 08012.011455/2011-94); 297/2013 (ACC 08700.001824/2013-44 e AC 08700.006437/2012-13); 298/2013 (AI 08700.010912/2012-56); 299/2013 (AC 08012.005906/2012-35); 301/2013 (PA 08012.009834/2003-57); 302/2013 (AC 08012.012106/2011-90); 303/2013 (AC 08012.004596/2011-51); 304/2013 (AC 08012.004979/2011-29); 305/2013 (AC 08012.008922/2009-84); 307/2013 (Proposta de Calendário das Sessões Ordinárias de Julgamento para o período entre julho e dezembro de 2013); apresentados pelo Presidente Substituto Ricardo Machado Ruiz.

Despacho RMR nº 53/2013 (CONFIDENCIAL) e Ofícios RMR nºs 3029/2013 (AC 08012.003065/2012-21); 3071/2013 (AC 08012.012295/2011-09); 3073/2013 (AC 08012.012295/2011-09); 3080/2013 (AC 08012.012295/2011-09); 3081/2013 (AC 08012.002520/2012-71); 3083/2013 (AC 08012.002520/2012-71); 3085/2013 (AC 08700.004083/2012-72); 3090/2013 (AC 08012.002520/2012-71); 3091/2013 (AC 08012.002520/2012-71); 3093/2013 (AC 08012.012295/2011-09); 3095/2013 (AC 08012.007541/2011-01); 3104/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 3106/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 3107/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 3108/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 3110/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 3113/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 3114/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 3116/2013 (AC 08700.004083/2012-72); 3122/2013 (AC 08012.002520/2012-71); 3123/2013 (AC 08012.012295/2011-09); 3124/2013 (AC 08012.012295/2011-09); 3126/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 3127/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 3128/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 3129/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 3130/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 3131/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 3132/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 3133/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 3134/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 3135/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 3136/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 3137/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 3138/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 3139/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 3140/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 3143/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 3144/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 3146/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 3147/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 3148/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 3149/2013 (AC 08012.012295/2011-09); 3150/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 3152/2013 (AC 08012.012295/2011-09); 3153/2013 (ACs 08012.011323/2010-81 e 08012.0000109/2011-81); 3155/2013 (ACs 08012.011323/2010-81 e 08012.0000109/2011-81); 3156/2013 (ACs 08012.011323/2010-81 e 08012.0000109/2011-81); 3157/2013 (ACs 08012.011323/2010-81 e 08012.0000109/2011-81); 3158/2013 (ACs 08012.011323/2010-81 e 08012.0000109/2011-81); 3170/2013 (ACs 08012.011323/2010-81 e 08012.0000109/2011-81); 3172/2013 (ACs 08012.011323/2010-81 e 08012.0000109/2011-81); 3173/2013 (ACs 08012.011323/2010-81 e 08012.0000109/2011-81); 3174/2013 (ACs 08012.011323/2010-81 e 08012.0000109/2011-81); 3175/2013 (ACs 08012.011323/2010-81 e 08012.0000109/2011-81); 3176/2013 (ACs 08012.011323/2010-81 e 08012.0000109/2011-81); 3177/2013 (ACs 08012.011323/2010-81 e 08012.0000109/2011-81); 3178/2013 (ACs 08012.011323/2010-81 e 08012.0000109/2011-81); 3179/2013 (ACs 08012.011323/2010-81 e 08012.0000109/2011-81); 3182/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 3183/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 3184/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 3185/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 3186/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 3187/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 3188/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 3189/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 3190/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 3192/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 3196/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 3198/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 3213/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 3214/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 3215/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 3216/2013 (AC 08012.008447/2011-61, 08012.013191/2010-22 e 08012.008448/2011-13); 3217/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 3218/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 3229/2013 (AC 08012.003065/2012-21); 3230/2013 (AC 08012.003065/2012-21); 3231/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 3232/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 3234/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 3235/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 3237/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 3238/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 3244/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 3245/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 3246/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 3247/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 3248/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 3250/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 3251/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 3252/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 3253/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 3254/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 3258/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 3259/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 3260/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 3261/2013 (AC 08012.008447/2011-61, 08012.013191/2010-22 e 08012.008448/2011-13); 3263/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 3264/2013 (AC 08012.012295/2011-09); 3265/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 3266/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 3267/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 3268/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 3269/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 3270/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 3272/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 3273/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 3274/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 3275/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 3276/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 3277/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 3278/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 3279/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 3280/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 3281/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 3282/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 3283/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 3284/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 3285/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 3286/2013 (AC 08012.004083/2012-72); 3287/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 3288/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 3289/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 3290/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 3292/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 3293/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 3295/2013 (AC 08012.002520/2012-71); 3296/2013 (AC 08012.002520/2012-71); 3297/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 3298/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 3299/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 3300/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 3301/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 3302/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 3303/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 3304/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 3310/2013 (AC 08012.012295/2011-09); 3311/2013 (CONFIDENCIAL); apresentados pelo Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.